



CONTRATO

Número: 277/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA E A EMPRESA N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e também representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, com portaria nº 13/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.976.258/0001-23, com sede estabelecida na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 04, São Salvador – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-193, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUBIR SALES PEREIRA**, portador do RG n.º 21591352002-1 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 363.547.913-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de água mineral, destinado a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:3  
45737123  
72

Assinado de forma  
digital por REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:34573712372  
Dados: 2023.11.08  
15:02:16 -0300

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
LOTE	ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	1.100,00	Und	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros.	Diamante	Diamante	R\$ 9,55	R\$ 10.505,00
4	2	3.800,00	Und	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros.	Diamante	Diamante	R\$ 3,58	R\$ 13.604,00
4	3	700,00	Bandeja	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades.	Diamante	Diamante	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
4	4	550,00	Cx	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Diamante	Diamante	R\$ 31,45	R\$ 17.297,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 50.856,50</b>	

REGINA  
DE  
MORAIS  
PEREIRA:3  
45737123  
72

Assinado de  
forma digital  
por REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:34573  
712372  
Dados:  
2023.11.08  
15:02:31 -03'00'

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.856,50** (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social
- 08.243.0024.2037.0000 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar
- 08.244.0025.2067.0000 - Manut. /Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)
- 08.243.0024.2065.0000 - Manut e Func. Do Serv. de Conv. e Forta. de Vínculos - Scfv (Cras)
- 08.243.0024.2150.0000 - Manut. e Func. do CMDCA - Cons. M. da Criança e Adolescente
- 08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:3  
457371237  
2

Assinado de  
forma digital por  
REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:3457371  
2372  
Dados:  
2023.11.08  
15:02:43 -03'00"

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:3  
457371237  
2

Assinado de  
forma digital  
por REGINA DE  
MORAIS  
PEREIRA:345737  
12372  
Dados:  
2023.11.08  
15:02:58 -03'00"

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 08 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO BAPTISTA  
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por  
RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO BAPTISTA  
COSTTA:76963268304  
Dados: 2023.11.08 10:29:19 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pelo **MUNICÍPIO**

**NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

REGINA DE MORAIS  
PEREIRA:34573712372

Assinado de forma digital por  
REGINA DE MORAIS  
PEREIRA:34573712372  
Dados: 2023.11.08 15:03:14 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

**N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA**  
23.976.258/0001-23  
**CLAUBIR SALES PEREIRA**  
363.547.913-68